



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**RESOLUÇÃO Nº 100, DE 13 DE OUTUBRO 2021.
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 42ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 13/10/2021, a proposta de aprovação do Protocolo de Atendimento Multidisciplinar do Centro de Reabilitação do Topolândia.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Protocolo de Atendimento Multidisciplinar do Centro de Reabilitação do Topolândia - Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de outubro de 2021.

**Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente Conselho Curador**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I

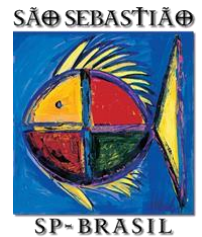
PROTOCOLO

CENTRO DE REABILITAÇÃO TOPOLÂNDIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



LOCALIZAÇÃO

Rua Antonio Pereira da Silva, 280, Topolândia

Telefone: 12-3891-4910

FUNCIONAMENTO

Segunda-feira à sexta-feira das 7 às 17 horas.

POPULAÇÃO ATENDIDA

São atendidos pacientes dos bairros do Canto do Mar ao Toque-Toque Grande.

DIAGNÓSTICOS ATENDIDOS NA UNIDADE

- Sequelas de doenças inflamatórias do sistema nervoso central e periférico (ex.: toxoplasmose, meningite, hanseníase, etc)
- Atrofias sistêmicas que afetam principalmente o sistema nervoso central
- Transtornos dos nervos, das raízes e dos plexos nervosos
- Polineuropatias e outros transtornos do sistema nervoso periférico
- Doenças da junção mioneural e dos músculos
- Paralisia cerebral e outras síndromes paralíticas
- Doenças extrapiramidais e transtornos dos movimentos
- Doenças degenerativas do sistema nervoso
- Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central
- Acidente Vascular Encefálico (AVE);
- Seqüelas de neurocirurgia
- Lesão Medular;
- Traumatismo Crânio Encefálico (TCE);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- Deficiências Intelectuais;
- Atraso global do Desenvolvimento;
- Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação;
- Transtorno do espectro autista.
- Transtorno do Movimento Estereotipado;
- Deficiência Auditiva;
- Desordens do processamento auditivo central;
- Disfagia moderada a grave;
- Disfonias orgânicas;
- Gagueira neurogênica;
- Transtornos de linguagem de origem neurológica adquirida ou congênita;
- Disfunções do sistema nervoso periférico (hérnias de disco, neuralgias, lesão neural);
- Disfunções musculoesqueléticas;
- Fraturas, pós trauma, ou pós cirurgias ortopédicas.
- Patologias osteodegenerativas;
- Síndromes genéticas, cromossômicas e raras
- Amputados;
- Sequelas funcionais de doenças oncológicas
- Atendimento ao portador de estoma, do tipo: íleo, colo e urostomia
- Pós-covid-19: diagnósticos específicos de patologias e disfunções adquiridas após alta hospitalar no tratamento clínico.

Para solicitar atendimentos nas áreas de psicologia e fonoaudiologia os pedidos devem ser direcionados aos profissionais da atenção básica primeiramente, para atendimento inicial, com sugestão de, no mínimo 12 sessões. Se após este atendimento sistemático, o psicólogo e/ou fonoaudiólogo julgarem necessário, os encaminhamentos a este Centro de Especialidades deverão vir acompanhados de relatório do trabalho



desenvolvido até o momento, contendo a descrição das dificuldades encontradas

QUEM PODE ENCAMINHAR?

Pacientes que apresentem lesões neurológicas comprovadas devem ser encaminhados por neurologista e psiquiatra.

Os encaminhamentos deverão ser realizados por:

- Médicos especialistas das seguintes áreas: neurologista, neurocirurgião, psiquiatra, reumatologista, geneticista, oncologista, ortopedistas e otorrinolaringologista.
- Pediatras podem encaminhar prematuridade (IG <37semanas).
- Pós-covid 19: será aceito encaminhamento somente do setor de pós-covid 19 do Hospital de Clínicas de São Sebastião.
- Psicólogos: encaminhamento com relatório em anexo das intervenções realizadas durante o período de atendimento, contendo hipótese diagnóstica e CID.
- Fonoaudiólogos: encaminhamento com relatório em anexo das intervenções realizadas durante o período de atendimento, contendo hipótese diagnóstica e CID.

REQUISITOS

- Pacientes com condição clínica estabilizada.
- Pacientes cuja estrutura desta clínica permita pleno tratamento, sem prejuízo ao usuário, considerando risco e benefício.
- Paciente com diagnóstico clínico e CID definido.
- Apresentar documentos pessoais (RG, CPF, cartão SUS, Comprovante de endereço), encaminhamento médico e relatório de alta hospitalar, relatório do atendimento realizado, exames recentes relacionados à patologia.



CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Encaminhamentos ilegíveis, sem CID, sem diagnóstico clínico.
- Pacientes portadores de disfunção cujo prognóstico seja incompatível com o processo de reabilitação, por exemplo, usuários cujagravidade do quadro não se beneficie de atendimento ambulatorial (**NÃO ATENDEMOS EM DOMICÍLIO**).
- Pacientes com condição clínica instável (alterações pressóricas, glicêmicas, respiratórias, vasculares e psiquiátricas sem controle).
- Encaminhamentos realizados por médicos generalistas e pediatras.
- Encaminhamentos realizados por outras Secretarias.
- Pacientes de pós-covid que não foram previamente atendidos no setor de pós-covid do HCSS;

DIAGNÓSTICOS NÃO ATENDIDOS NA UNIDADE

- Transtornos disruptivos do controle de impulsos e da conduta.
- Mutismo seletivo.
- Outros transtornos psiquiátricos da infância.
- Transtorno de aprendizagem.
- Transtorno défict de atenção e hiperatividade.
- O serviço não realiza acompanhamento dos marcos do desenvolvimento.

DUPLICIDADE DE ATENDIMENTO

Não será realizado procedimento de reabilitação ao paciente que já faz acompanhamento em outros serviços, salvo melhor juízo, a critério da equipe técnica.



ACORDO DE ATENDIMENTO

No primeiro dia de atendimento, será explicado ao paciente sobre seus deveres, obrigações e direitos, através de um termo simples, direto e assinado pelo terapeuta e paciente ou responsável pelo mesmo. Tal documento serve para proteger ambas as partes e deve ser mantido dentro do prontuário do paciente. (Modelo em anexo).

DESLIGAMENTO DO TRATAMENTO

Serão desligados do tratamento, os pacientes que por motivos não justificados, abandonarem os atendimentos. Cabe como abandono de tratamento, aquele paciente que faltar duas vezes consecutivas sem justificativa, ou o paciente que faltar com justificativa, três vezes consecutivas.

O desligamento também poderá acontecer a critério do profissional (ou equipe do ambulatório), quando o mesmo detectar que a frequência irregular não contribui para o processo terapêutico.

No caso de crianças que extrapolarem os números de faltas estipulados, perderá a vaga e retornará para a fila de espera. A critério do Serviço Social do Centro de Reabilitação, o responsável pode ser encaminhado ao Conselho Tutelar.

ALTA

Depois de cumprido o ciclo de tratamento ao paciente e já não havendo mais possibilidades de avanços terapêuticos, o paciente receberá um termo de alta, com as orientações para continuidade do cuidado em outros espaços e com condutas preventivas a serem mantidas.

- **Alta técnica:** pacientes que alcançaram os objetivos terapêuticos estabelecidos pela equipe.
- **Alta por limite terapêutico:** pacientes sem prognóstico de evolução,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- será desligado a critério da equipe técnica.
- **Alta por abandono:** paciente que excederam o limite de falta.
- **Alta a pedido:** quando o paciente ou responsável solicita o desligamento.
- **Alta por instabilidade clínica:** situação em que a instabilidade clínica não permite a realização do processo de reabilitação.

Após alta, para retornar ao serviço, paciente necessita de novo pedido médico.

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE

Somente solicitados por neurologista, otorrinolaringologista e fonoaudiólogo.

- BERA
- Emissões
- Audiometria

TRANSPORTE DA REABILITAÇÃO

É um recurso limitado e temporário disponibilizado aos usuários que porora necessitem de transporte para os atendimentos no CR, sendo o caso reavaliado pelo Serviço Social a cada seis meses.

Deverá ser uma opção inicial para os pacientes recém admitidos no serviço, para que o processo de reabilitação não seja retardado, devido à falta de adaptação do paciente, família e cuidador com a atual situação

A capacidade do veículo é de três (3) cadeirantes e seis (6) acompanhantes.

A utilização do transporte do serviço, não dispensa a necessidade do acompanhante, visto que, pacientes menores, incapazes ou com mobilidade reduzida, devem comparecer sempre acompanhados, exceto nos casos em que faça parte do processo terapêutico a ausência do acompanhante (indicação técnica).

Para triagens iniciais não conseguimos vaga no transporte.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Critérios de inclusão no transporte da reabilitação

Paciente sem condições físicas para chegar ao serviço por transporte próprio (público/particular) e que residam distante de acesso ao transporte público.

Critérios de exclusão no transporte da reabilitação

Paciente não informar que não comparecerá ao atendimento, por exemplo, motorista chegar ao endereço e ser informado que o paciente não vai.

Para todos que utilizam o atendimento da van adaptada é obrigatório a confirmação no dia anterior, caso não ocorra o atendimento não será realizado.

Os casos que mesmo após a confirmação, por qualquer motivo não justificando, o transporte se deslocou desnecessariamente, serão passíveis de advertência e em reincidência, exclusão.

Possuir cartão de isenção/gratuidade do transporte coletivo.

Possuir condições de utilização do transporte público e/ou próprio.

Pacientes que tem transporte próprio.

ATENDIMENTO DOMICILIAR

O Centro de Reabilitação não dispõe de atendimento domiciliar.

Caso algum familiar/cuidador compareça ao serviço, sem que o paciente esteja presente, será realizada uma triagem, com enfermeiro e assistente social, para levantamento prévio das necessidades e da história pregressa da patologia. A equipe fará uma contra-referência para a unidade de origem, notificando a inexistência do serviço de atendimento domiciliar no município e quais foram as orientações fornecidas ao paciente, família e cuidador.